

Cleide Calgaro (Org.)

CONSTITUCIONALISMO e MEIO AMBIENTE

TOMO 4

Diretrizes de Políticas
Públicas Socioambientais



Deveras, trata-se de uma obra coletiva respeitável, cuja elevada seriedade das investigações ora aduzidas merecem o justo reconhecimento de toda comunidade jurídica. Inicialmente, cumpre destacar que o eixo temático do livro em comento afigura-se relevante, atual e necessário, seja na esfera brasileira, seja no âmbito mais amplo da sociedade internacional. Relevante, porque não há como imaginar a construção de um neoconstitucionalismo, teórico e prático, sem um paradigma ético-jurídico de cunho ecocêntrico, única condição de possibilidade para uma coexistência digna dos seres vivos no terceiro milênio. Atual, pois, após 32 (trinta e dois) anos de vigência da Carta Magna de 1988, o processo histórico de efetivação da tutela do meio ambiente continua aberto e inconcluso, com inegáveis avanços normativos e institucionais que convivem, todavia, com riscos crescentes de retrocesso, por força da insensibilidade de autoridades públicas e da sanha predatória de grupos econômicos. Necessário, porquanto a crise sanitária do coronavírus, cuja origem se relaciona com ações antrópicas irresponsáveis, exige o despertar de uma nova consciência ambiental e o redimensionamento da postura do ser humano em face da natureza. Noutro passo, convém ressaltar a diversidade de conteúdos aqui explorados, bem como enfoque crítico-interdisciplinar que perpassa e ilumina a presente coletânea, propiciando, assim, uma leitura fecunda de ideias e, sobretudo, inspiradora de novas práticas sociais, políticas e jurídicas.

Ricardo Maurício Freire Soares



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul



Constitucionalismo e Meio Ambiente



Comitê Editorial da Série

Filosofia & Interdisciplinaridade

- Agnaldo Cuoco Portugal, UNB, Brasil
- Alexandre Franco Sá, Universidade de Coimbra, Portugal
- Christian Iber, Alemanha
- Claudio Gonçalves de Almeida, PUCRS, Brasil
- Cleide Calgato, UCS, Brasil
- Danilo Marcondes Souza Filho, PUCRJ, Brasil
- Danilo Vaz C. R. M. Costa, UNICAP/PE, Brasil
- Delamar José Volpato Dutra, UFSC, Brasil
- Draiton Gonzaga de Souza, PUCRS, Brasil
- Eduardo Luft, PUCRS, Brasil
- Ernildo Jacob Stein, PUCRS, Brasil
- Felipe de Matos Muller, UFSC, Brasil
- Jean-François Kervégan, Université Paris I, França
- João F. Hobuss, UFPEL, Brasil
- José Pinheiro Pertille, UFRGS, Brasil
- Karl Heinz Efken, UNICAP/PE, Brasil
- Konrad Utz, UFC, Brasil
- Lauro Valentim Stoll Nardi, UFRGS, Brasil
- Marcia Andrea Bühring, PUCRS, Brasil
- Michael Quante, Westfälische Wilhelms-Universität, Alemanha
- Miguel Giusti, PUCP, Peru
- Norman Roland Madarasz, PUCRS, Brasil
- Nythamar H. F. de Oliveira Jr., PUCRS, Brasil
- Reynner Franco, Universidade de Salamanca, Espanha
- Ricardo Timm de Souza, PUCRS, Brasil
- Robert Brandom, University of Pittsburgh, EUA
- Roberto Hofmeister Pich, PUCRS, Brasil
- Tarcílio Ciotta, UNIOESTE, Brasil
- Thadeu Weber, PUCRS, Brasil

Constitucionalismo e Meio Ambiente

Tomo 4

Diretrizes de Políticas Públicas Socioambientais

Organizadora
Cleide Calgaro



Diagramação: Marcelo A. S. Alves

Capa: Carole Kümmecke - <https://www.conceptualeditora.com/>

O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.

ESTE LIVRO RECEBEU APOIO FINANCEIRO DA FAPERGS (EDITAL Nº 02/2017 – PQG, SOB A OUTORGA Nº 17/2551-0001-165-1), RESULTANTE DOS GRUPOS DE PESQUISAS (CNPQ): METAMORFOSE JURÍDICA (GPMJ - UCS), REGULAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL (REGA- ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA) E FILOSOFIA DO DIREITO E PENSAMENTO POLÍTICO (UFPB).



Todos os livros publicados pela Editora Fi estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR



Série Filosofia e Interdisciplinaridade – 127

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

CALGARO, Cleide (Org.)

Constitucionalismo e Meio Ambiente, Tomo IV: diretrizes de políticas públicas socioambientais [recurso eletrônico] / Cleide Calgareo (Org.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021.

999 p.

ISBN - 978-65-5917-080-7

DOI - 10.22350/9786559170807

Disponível em: <http://www.editorafi.org>

1. Constitucionalismo; 2. Meio Ambiente; 3. Ética; 4. Políticas públicas; 5. Socioambientalismo; I. Título. II. Série.

CDD: 340

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito 340

**As corporações do setor agropecuário:
uma análise dos impactos ambientais
na produção e consumo de animais**

*Nicole de Souza Wojcichoski*¹

*Marina Guerin*²

*Julice Salvagni*³

Introdução

Apesar das diminuições no consumo de alguns tipos de animais em tempos de crise (DEMANDA..., 2020), a demanda por carne tem crescido de maneira considerável no mundo todo, embora mais expressivamente nos países em desenvolvimento (CHEMNITZ, 2015, p. 10). Esse crescimento representa o aumento na renda de uma parte da população, a chamada nova classe média (CHEMNITZ, 2015, p. 10), que passa a ter condições de acessar produtos com um custo mais elevado. Os custos da carne e da utilização dos animais em diversas atividades econômicas, entretanto, não pode ser pago apenas pelo consumidor e pelas empresas produtoras, dado que a utilização de matérias-primas naturais e a decorrente degradação do meio ambiente são essenciais para a continuidade dessa indústria.

¹ Graduanda do curso de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

² Graduanda do curso de Psicologia da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

³ Doutora em Sociologia (UFRGS) e Professora Adjunta do curso de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O impacto ambiental resultante da criação de animais para consumo e da plantação de grãos para produzir ração é parcialmente justificado pelos retornos econômicos que essas atividades trazem. Em 2014, Brasil, Argentina e Estados Unidos eram, sozinhos, responsáveis pela produção de 82% da soja mundial, em um cenário onde “estima-se que 90% da soja produzida no mundo tenha como destino a fabricação de farelo utilizado em rações animais, como fonte de proteínas” (SCHESINGER, 2015, p. 16). Neste mesmo ano, a soja correspondeu a mais de 10% do valor exportado pelo Brasil (SCHESINGER, 2015, p. 16). As exportações tanto de animais como de grãos para ração são feitas majoritariamente por ambiente marinho (FERNÁNDEZ et al, 2014) e, além da poluição pela emissão de gases responsáveis pelo efeito estufa, podem gerar derramamento de óleo e impactos na vida marinha, como morte de peixes e de corais.

Os interesses envolvidos para que a criação de animais cresça junto com as monoculturas de soja e outros grãos são diversos. A indústria de fertilizantes arrecadou em 2013 uma quantia de 175 bilhões de dólares, mesmo diante do fato que “a maior fonte de contaminação [ambiental] é a aplicação de fertilizantes da agricultura, que deixa concentrações elevadas de nitrato e metais pesados no solo, em rios e águas subterrâneas” (REHMER e WENZ, 2018, p. 19). Dois anos mais tarde, em 2015, 85 bilhões de dólares foram movimentados em todo o mundo no setor de sementes (majoritariamente transgênicas) e agrotóxicos, com uma projeção de chegar a 120 bilhões de dólares em 2025 (MOLDENHAUER e HIRTZ, 2018, p. 20).

A produção de ração animal através de monoculturas - forma produtiva mais comum em grandes plantações e que gera mais desgastes ao solo (MIRANDA et al., 2017, p. 9) - e o cultivo de animais em grandes pastos são responsáveis por diversos impactos ambientais e trazem consequências ao planeta, gerando inseguranças quanto à sustentabilidade dessas atividades e quanto à capacidade produtiva nas próximas décadas, dado que muitos dos recursos utilizados não são renováveis. Neste trabalho, portanto, evidencia-se a finitude dos recursos

produtivos usados pelas corporações do setor agropecuário e as consequências da utilização de animais para o consumo. Ainda, serão evidenciados alguns dos interesses envolvidos no fomento de uma indústria que aparenta ser autossustentável, mas necessita de incentivos governamentais para permanecer operante. Por fim, aponta-se o movimento vegano como forma de resistência frente à exploração dos animais e dos recursos finitos, estabelecendo diálogo com os movimentos tradicionais indígenas na perspectiva da alteridade dos discursos. Esse intercâmbio transcultural busca pontos de semelhança nas pautas veganas e indígenas, sem que haja imposição de uma concepção de natureza sobre a outra, para que haja cooperação do povo ocidental com os povos originários quanto à proteção da natureza.

Impactos ambientais do consumo de carne e derivados

A criação e o abate de animais para o consumo - ou, em outras palavras, a produção de carne - é uma das principais atividades econômicas do Brasil. Além do consumo de carne fazer parte da cultura brasileira, a exportação de alguns tipos de animais, como bois, galinhas e porcos, e de alimentos utilizados para alimentar esses animais, como soja e milho, é responsável pela crença de que o país depende destas atividades para seguir se desenvolvendo. No ano de 2011 a produção do agronegócio correspondia a 22,7% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil (SAMBUICHI et al., 2012, p. 7). Apesar da relevância econômica da agropecuária, 70% dos alimentos dos brasileiros são provenientes da agricultura familiar (BARTELT, 2015, p. 7), enquanto “a criação de gado bovino é a atividade econômica que ocupa a maior superfície em território brasileiro” (SCHESINGER, 2015, p. 20).

A grande quantidade de terra necessária para a produção de carne e derivados é um dos primeiros indícios que demonstram a insustentabilidade dessa atividade, que afeta “direta ou indiretamente o ciclo hidrológico, o clima e a qualidade dos recursos naturais do país”

(SAMBUICHI et al., 2012, p. 7). Com o crescimento da população e a alta utilização de recursos naturais para a produção agropecuária, os esforços para aumento de produtividade na indústria “[...] vêm se baseando principalmente no uso de tecnologias muito agressivas ao ambiente, com a predominância da monocultura e do uso maciço de agroquímicos” (SAMBUICHI et al., 2012, p. 9). Conforme Sambuichi et al. (2012, p. 10),

[...] os impactos ambientais causados pela atividade agropecuária decorrem principalmente de dois fatores: da mudança do uso do solo, resultante do desmatamento e da conversão de ecossistemas naturais em áreas cultivadas, e da degradação das áreas cultivadas, causada por práticas de manejo inadequadas. Esses dois fatores estão interligados, sendo que a degradação das áreas cultivadas aumenta a demanda por novas terras para cultivo, pois o custo de desmatar e incorporar novas terras nas regiões de fronteira costuma ser menor que o de recuperar terras improdutivas (Gouvello, Soares Filho e Nassar, 2010). A esses fatores somam-se também os impactos ambientais negativos causados pelas queimadas e pela contaminação ambiental decorrente do uso excessivo de fertilizantes e agrotóxicos nas lavouras.

O desmatamento é a principal fonte de emissão de gases de efeito estufa no país (SAMBUICHI et al., 2012, p. 15), e está indiretamente ligado à atividade agropecuária devido às grandes quantidades de terras necessárias ao cultivo de grãos e aos pastos para os animais. Alguns fatores contribuem para o desmatamento, como “as políticas de incentivo à colonização, o incentivo à exportação de *commodities*, a grilagem e a especulação imobiliária” (SAMBUICHI, 2012, p. 10). Somente em 2019 a Amazônia Legal sofreu um desmatamento de 10129 km², um aumento de 34,41% em relação ao ano anterior (INPE, 2020). O Mato Grosso, considerado o estado do agronegócio, já teve milhares de hectares desmatados e é responsável pelo recorde mundial de uso de agrotóxicos, atingindo a marca de 136 litros por habitante/ano (BARTELT, 2015, p. 7). Paralelamente, 90% dos alimentos consumidos pela população mato grossense são importados de outros estados (BARTELT, 2015, p. 7).

A pecuária é responsável diretamente por ¼ das emissões nacionais brutas de gases do efeito estufa. Essa emissão é provocada pelo metano

resultante do processo digestivo do gado, o que acaba por tornar-se um problema cada vez maior à medida que a criação de animais para a produção de carne aumenta (SAMBUICHI et al., 2012, p. 15). As grandes plantações de grãos na forma de monoculturas é altamente prejudicial ao solo e ao meio ambiente devido à alta utilização de fertilizantes e pesticidas (SAMBUICHI et al, 2012, p. 10), que alteram os ciclos naturais de utilização da terra e são, também, responsáveis por uma parte considerável das emissões nacionais de gases e pela contaminação de aquíferos e reservatórios de água. Com o cultivo de apenas algumas espécies de grãos, perde-se as variedades e a terra sofre as consequências. Conforme Sambuichi et al. (2012, p. 16), “estima-se que, no século XX, cerca de 75% da biodiversidade agrícola mundial tenham sido perdidos, a maior parte nos últimos cinquenta anos”.

Os impactos da agropecuária sobre a água potável disponível no mundo são consideráveis. A agricultura utiliza 70% da água doce mundial, enquanto o uso doméstico representa apenas 10% do consumo e a indústria 20% (KRIENER, 2015, p. 40). Esta água utilizada pela agricultura é indiretamente destinada à pecuária, pois a maior parte da produção de grãos possui a finalidade de alimentar os animais. Desta forma, estima-se que seja preciso 15,5 mil litros de água para a produção de um quilo de carne bovina, assim como 6,5 quilos de grãos e 36 quilos de forragem, “o que corresponde a usar uma pequena piscina de água para obter quatro bifés” (KRIENER, 2015, p. 40). Em comparação, “a produção de mil calorias de alimentos na forma de cereais requer cerca de 500 litros de água. Produzir a mesma quantidade na forma de carne requer 4 mil litros e, no caso dos laticínios, 6 mil litros” (KRIENER, 2015, p. 40).

Além da utilização direta para a produção agropecuária, a água potável disponível mundialmente é comprometida devido à alta contaminação “por nitratos e fósforos contidos no esterco e nos fertilizantes” (KRIENER, 2015, p. 40). Conforme Bennig (2015, p. 32), “se a qualidade da água de um poço se deteriora pelo elevado teor de nitrato, os custos são difíceis de calcular. Muitas vezes, eles são identificados

apenas quando o poço acaba tendo que ser fechado, o que implica trazer água potável de outro lugar”. Ou seja, na medida em que a população e a demanda por animais aumentam, presume-se que serão necessárias quantidades cada vez maiores de água, comprometendo a disponibilidade mundial.

A contaminação das águas não compromete apenas a vida humana: peixes e espécies marinhas são altamente prejudicados pelo uso excessivo de fertilizantes. O despejo de nitrogênio e fósforo em águas próximas às áreas de cultivo de forragem modifica o nível de oxigenação em algumas regiões do oceano, tornando inviável a vida marítima (REICHERT, 2015, p. 35). Esse problema já é encontrado em mares que rodeiam a América do Norte e a Europa, mas vale salientar que “a contaminação não é causada apenas por nitrogênio e fósforo, mas também por resíduos de fármacos, potássio, organismos patogênicos e metais pesados” (REICHERT, 2015, p. 34). As águas subterrâneas são comprometidas devido ao despejo de adubo líquido e esterco das áreas de produção de animais, de modo que os nitratos podem contaminar a água potável e afetar a saúde humana, assim como se converter em nitrosaminas no organismo, “substâncias suspeitas de causar câncer de esôfago e estômago” (REICHERT, 2015, p. 35).

As águas marítimas também são afetadas e sofrem constantes impactos decorrentes da utilização de animais para consumo. Fernández et al. (2014) apontam que os alimentos importados para a Espanha se dão majoritariamente por ambiente marítimo. Utilizar as embarcações para a distribuição de alimentação é uma prática comum do Brasil, Argentina e Estados Unidos, mas causa impactos ambientais devido à emissão de gases do efeito estufa (FERNÁNDEZ et al. 2014, p.10), e pode ocasionar derramamento de óleo. Ao fazerem uma análise bibliométrica sobre o impacto deste derramamento, Barboza e Freitas (2019) encontraram em 14 artigos que o impacto ambiental afeta diretamente os embriões de peixes, tal qual há a redução na quantidade de pescados, há falência das comunidades que sobrevivem da pesca artesanal e do turismo, há extinção das espécies mais sensíveis e as medidas que são tomadas quando existe

algum desastre desse tipo geralmente apresentam lentidão. Os ecossistemas costeiros têm elevada biodiversidade e são de extrema importância para o equilíbrio ambiental, entretanto, eles estão mais sujeitos aos impactos ambientais causados pelo derramamento de petróleo (SZEWCZYK, 2006, p.3). Segundo Szewczyk (2006) a biodiversidade dos manguezais, os ambientes abrigados das ondas e os recifes de corais estão entre os ecossistemas costeiros mais afetados.

Os corais são de extrema importância para a manutenção da vida marinha, pois representam 25% dela, além de constituírem a maior biodiversidade por área em toda a terra (BARROS, 2019, p.14). A exploração dos corais ocorre devido à sua importância farmacológica, pela produção de compostos antivirais, antibióticos, contra o câncer e infecções sexualmente transmissíveis (BARROS, 2019, p. 14). Por conta da biodiversidade, os corais trazem benefícios econômicos provenientes do turismo, da pesca artesanal e também da relação com a proteção costeira (BARROS, 2019, p. 14). Entretanto, Barros (2019) e Winter (2016) apontam que o branqueamento dos corais tem preocupado os especialistas. Esse episódio decorre do aumento da temperatura marítima, causado pelo aquecimento global e significa, muitas vezes, a morte do coral.

O Documentário Chasing Coral (2017), no Brasil intitulado “Em Busca dos Corais”, dirigido por Jeff Orlowski mostrou como o aquecimento global vêm impactando brutalmente as barreiras de corais da Austrália, consideradas uma das maiores barreiras de corais do mundo. Esse problema possui relação indireta com a agropecuária por ser a indústria da carne uma das maiores responsáveis por grande parte dos gases que geram o efeito estufa e, por consequência, o aquecimento global. O impacto chega até os oceanos, aumentando a temperatura e prejudicando a vida marinha. O documentário ainda elucida como os corais, responsáveis por 25% da biodiversidade marinha, estão sendo impactados e como esse número tende a diminuir a disponibilidade de algas e pequenos peixes que sobrevivem nos recifes, impactando a vida de peixes maiores que dependem dos corais para se alimentarem. Em resumo, a

forma com que a biodiversidade está sendo manipulada pelo modelo produtivo que explora a vida animal não humana está aniquilando ecossistemas, biomas e diferentes espécies. Além do aquecimento global, Barros (2019, p. 17) destaca que “fatores tais como o aumento das cargas de nutrientes e contaminação por agroquímicos e toxinas e metais industriais proveniente de efluentes urbanos também influenciam [*na morte de corais*]”.

O uso indiscriminado da natureza para a produção de carne e derivados compromete a biodiversidade e a manutenção de biomas nacionais, como o cerrado e o pantanal. O cerrado possui uma área de preservação obrigatória de apenas 35%, sendo o local onde concentra-se mais de um terço da produção nacional de soja e da criação de gado (SCHESINGER, 2015, p. 21). Apesar disso, este bioma “comunica-se com importantes biomas da América do Sul: Amazônia, Mata Atlântica, Caatinga, Chaco e Pantanal. [...] O cerrado é tido, ainda, como a grande caixa d’água do Brasil” (SCHESINGER, 2015, p. 20). O pantanal, por sua vez, possui uma área obrigatória de preservação ainda menor, de 20%, mesmo cumprindo funções indispensáveis, “como regular o regime dos rios, mitigando grandes inundações e secas, recarregar grandes aquíferos, manter áreas naturais de criadouro de peixes, além de prover e purificar grandes volumes de água doce” (SCHESINGER, 2015, p. 21). Ao contrário do cerrado e do pantanal, a Amazônia possui uma área de preservação obrigatória de 80%. Conforme Schesinger (2015, p. 21), “as ameaças que a soja e o gado representam para a preservação destes três ricos biomas brasileiros demonstram a insustentabilidade dos atuais padrões de produção e consumo de carnes”.

O real custos da produção de carne: uma análise dos incentivos governamentais

Apesar dos custos ambientais da produção de carne e derivados não serem calculados diretamente pelas empresas, a agropecuária não é uma

atividade naturalmente lucrativa e produtora de riquezas para o país. O desenvolvimento deste setor baseia-se em grande medida pelos incentivos governamentais e pelas condições de manutenção dos animais. Uma política adotada há alguns anos pelo governo federal através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foi responsável por um alto repasse de recursos para grandes empresas exportadoras brasileiras, com o intuito de torná-las multinacionais. Dois terços das empresas beneficiadas foram grandes frigoríficos brasileiros, como JBS-Friboi, Marfrig e BRF (SCHESINGER, 2015, p. 18). A partir desta política, a JBS “tornou-se a maior empresa de proteína animal do mundo” (SCHESINGER, 2015, p. 18), estando presente em diversos países. Essa política de incentivo a empresas que comercializam carnes demonstra um esforço do Estado em incentivar a produção e exportação de itens com baixo valor agregado, dado que já há no Brasil uma relação desigual de trocas no comércio exterior, exportando commodities e importando produtos com alto valor tecnológico (SCHESINGER, 2015, p. 19).

O incentivo governamental às atividades agropecuárias não é uma exclusividade nacional. “A União Europeia oferece subsídios para o cultivo de forragens e financia até 40% do custo do investimento para a implantação de uma nova unidade de produção de animais” (BENNIG, 2015, p. 33). Em outros países do mundo os governos são responsáveis por subsidiar o uso da água para as empresas criadoras de animais (STANCICH e JROLOVIC, 2015, p. 14). Em 2012 a estimativa de subsídios para produtos animais e forragens em países industrializados atingiu o valor de 52 bilhões de dólares, sendo 18 bilhões para carne de boi e vitela, 15,3 bilhões para leite, 7,3 bilhões para porcos, 6,5 bilhões para aves, 2,3 bilhões para soja, 1,5 bilhão para ovos e 1,1 bilhão para ovelhas (BENNIG, 2015, p. 33).

Além dos subsídios em dinheiro e isenções fiscais, Bennig (2015, p. 33) afirma que o baixo preço do produto final ofertado no mercado pelas empresas é resultado da permissão dos governos para que “os trabalhadores sejam submetidos a condições análogas à escravidão por

baixos salários”, assim como da não aplicação de controles ambientais, do arrendamento de terras estatais a preços baixos para grandes produtores e da falta de ação frente aos madeireiros ilegais que desmatam as terras. Ainda assim, os maiores custos da produção agropecuária são pagos pela natureza, que vêm sofrendo danos crescentes, sendo muitos deles irreversíveis.

Para que o Estado incentive a produção agropecuária de forma tão ampla e evidente, seus representantes precisam estar aliciados aos interesses das grandes empresas, especialmente nos poderes legislativo e executivo. No Brasil uma das frentes mais fortes e populares no congresso nacional é a Frente Parlamentar Agropecuária, conhecida como bancada ruralista. Essa bancada possui poder para “derrubar e manter presidentes” (CASTILHO, 2018, p. 40), a exemplo do *impeachment* de Dilma Rousseff e da manutenção de Michel Temer no cargo, no qual os votos dos membros da bancada teve peso significativo para o arquivamento de um processo contra o então presidente. Castilho (2018, p. 41) afirma que “a bancada ruralista se esforça para definir movimentos de sem-terra como “terroristas” e promover formas de criminalização. Para ele, ainda,

[...] um dos interesses diretos da bancada é enfraquecer a defesa, pelo Estado, dos territórios indígenas, quilombolas e das Unidades de Conservação, diante da demanda de expansão do agronegócio. O setor precisa cada vez mais ampliar seu território para manter as margens de lucro. Ao mesmo tempo em que querem permitir a venda de terras para estrangeiros, alguns parlamentares já estiveram envolvidos com exploração de trabalho escravo e outras violações de direitos.

As empresas alimentares também exercem influência sobre os demais parlamentares, uma vez que “é difícil superestimar o poder econômico e o acesso político dos conglomerados de alimentos e bebidas” (JACOBS e RICHTEL, 2017, n.p.). Uma reportagem publicada no The New York Times mostrou que em 2014 as empresas do ramo alimentício doaram cerca de 500 milhões de reais às campanhas eleitorais dos parlamentares. As principais doadoras foram empresas de carnes e

ultraprocessados, laticínios, bebidas açucaradas e *fast foods* (JACOBS e RICHTEL, 2017). Este cenário não foi modificado totalmente após a proibição das doações eleitorais por parte de empresas e pessoas jurídicas, dado que os empresários e diretores das corporações continuaram a realizar doações utilizando seus cadastros de pessoa física. A partir destes fatos é possível compreender que a maior parte dos políticos sofre influência das empresas alimentares e do agronegócio, tornando-se clara a relação de interdependência entre eles.

Em se tratando de direito ambiental, a Constituição Federal entende que o meio ambiente é de extrema relevância para que a vida na terra possa ter continuidade, por isso consta enquanto direito fundamental. Pinheiro e Pontes (2019, n.p.) apontam que “o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado se caracteriza como direito fundamental pois decorre do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana”. Ou seja, ao se pensar a indústria da carne apenas como sendo baseada no consumo devido à culturalidade, negligencia-se o impacto no meio ambiente e, conseqüentemente, o fato de que esse modelo de indústria atual fere os direitos constitucionais, pois desequilibra o meio ambiente. Os autores ainda postulam que não é possível que a dignidade das pessoas seja assegurada em um meio ambiente que não seja saudável, assim, torna-se impossível garantir a viabilidade da vida com dignidade em um meio ambiente deteriorado. Ainda, as conseqüências do consumo de carnes e derivados para a saúde humana são contraditórias, dado que esses produtos estão associados a diversas doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão, problemas cardiovasculares e alguns tipos de câncer causados pelo consumo de carnes processadas (INCA, 2019).

Pensar o consumo de carne nos moldes dos grandes conglomerados alimentícios requer que se pense no impacto no meio ambiente e na forma com que essa prática se torna insustentável, mesmo havendo retorno financeiro. A degradação do meio ambiente faz com que as mudanças nos ecossistemas atinjam não somente o ecossistema em si, mas todo o

ambiente terrestre e assim impactem todas as formas de vida, inclusive a humana.

A transculturalidade como possibilidade de uma relação não predatória com a natureza

A degradação ambiental provocada pelas corporações do agronegócio é evidente e preocupante, mas não é o único ponto problemático da criação de animais para o consumo. O aumento da produção e do consumo mundial demonstra o especismo normalizado em grande parte das sociedades. Tal entendimento refere-se a uma discriminação que privilegia determinadas espécies animais ante as demais e que funciona “de modo similar ao racismo e sexismo, sendo, portanto, uma forma de desigualdade que deveria ser rejeitada” (GAARD, 2002 *apud* CARMO, 2013, p. 30). A separação do corpo e da alma, proposta pelo cristianismo, fez com que o capitalismo se aproveitasse do corpo desvalorizado não apenas dos humanos mas também dos animais, já que o animal era apenas um corpo (ZAFFARONI, 2010, p. 3).

Ao colocar o animal na condição de corpo sem alma, abrem-se possibilidades não só para considerá-lo apenas um corpo, mas também para que seja possível apropriar-se dele e colocá-lo em uma condição de inferioridade. O homem, enquanto portador de alma e de direitos, passou a exercer poder de tutela sobre os outros humanos que estavam, como os animais, na condição de inferiores. Esse pensamento deu abertura para o neocolonialismo (ZAFFARONI, 2010, p. 4) e também para o etnocídio proposto pelos europeus aos povos latino americanos originários. As terras da América Latina usadas para a criação de gado, desde o início da colonização, têm relação com a desterritorialização dos povos indígenas e com o seu extermínio. Os processos da expansão da pecuária “continuam hoje nas últimas fronteiras da chamada “civilização”, como na Amazônia e na Orinoquia, com sua história sombria e secular de destruição, desapropriações, genocídio e exílio” (LÓPEZ, GÓMEZ, PÉREZ, 2012, p. 78).

Os povos originários foram considerados marginais ao processo de civilização da América Latina, mas ao resgatar o novo constitucionalismo latinoamericano como a refundação do Equador em 2008 e da Bolívia, em 2009, tem-se a natureza colocada em outro patamar. Assim como os cidadãos desses países, a “Pachamama é entendida em sua dimensão cultural de Mãe-Terra” (ZAFFARONI, 2010, p. 17) e é considerada um sujeito de direitos e, assim, responde constitucionalmente na condição de pessoa, respeitando não só a ela como também às cosmovisões dos povos originários, construindo assim um Estado Plurinacional (MELO, BURCKHART, 2017, p. 182). Atualmente os animais são considerados sujeitos de direitos porque há uma discussão ética acerca dos maus tratos e das condições de saúde deles (ZAFFARONI, 2010, p. 6).

Guerin, Santos e Salvagni (2018) apontam que ao quebrar o paradigma de progresso da sociedade ocidental e considerar as epistemologias indígenas e seu reconhecimento constitucional, pode-se repensar a sociedade e aprender com os povos originários. Os autores também consideram que não se trata de entender as epistemologias indígenas enquanto tábuas de salvação para a sociedade, ou delegar aos povos indígenas o título de salvadores da humanidade. Entretanto, pretende-se olhar para os povos indígenas com atenção, para aprender a valorizar a natureza e respeitá-la não só na constituição (que não se cumpre), mas valorizar de fato a biodiversidade. Ao praticar a alteridade com os povos indígenas é pensada uma ética ambiental (GUERIN, SANTOS, SALVAGNI, 2018, p. 219), podendo destacar que movimentos pelos animais, como o veganismo, são uma pauta ocidental, calcada na luta política para que haja mudança no consumo e no entendimento de que os animais são seres de direitos. Mas, ao confrontar essas pautas com as cosmovisões indígenas, há meios de aprender a ver os animais, os rios, vulcões, rochas e todos os elementos que compõem a natureza enquanto seres de direitos, valorizando a sua importância para o equilíbrio ambiental. Como colocado por Krenak (2019), repensar essas práticas agora pode não adiar o fim do mundo, mas pode construir “paraquedas

coloridos” para quando isso acontecer. Ao se pensar sobre a proposta de Krenak talvez seja necessário, antes de construir os paraquedas coloridos, atentar-se às pautas ambientais que há tantos anos são evidenciadas pelos povos originários.

A articulação das questões de Pachamama com o veganismo precisa de considerações, pois não se trata de querer transformar os povos indígenas em veganos, ou colocar na relação deles com a natureza um funcionamento outro. Trata-se de fazer com que essa articulação gere frutos para ambas as lutas, para que haja sua alteridade, mas também para que haja uma modificação na sociedade ocidental na maneira de ver e entender a natureza e de mudar a maneira predatória de produzir e consumir.

O veganismo é conceitualizado pela *The Vegan Society* como uma forma de vida que busca eliminar, de forma praticável e rápida, todas as formas de exploração e crueldade contra os animais para alimentação, roupas ou qualquer outro propósito. É um movimento político que articula questões de saúde, bem-estar animal e a proteção do meio ambiente, entendendo que todos os seres vivos merecem viver com dignidade.

[...] O veganismo está para além disso [dieta], e se configura muito mais como um movimento de defesa dos direitos dos animais não humanos perpassando pelas questões morais e éticas dentro da alimentação e do consumo em geral e que impulsiona a luta contra a hegemonia alimentar baseada no consumo de carne e derivados e na exploração de seres vivos (LONDERO, 2019, p. 75).

O ambientalismo jurídico, assim como movimentos que defendem a natureza, está diretamente relacionado com as questões dos direitos humanos (ZAFFARONI, 2010, p. 9). Assim sendo, torna-se imprescindível pensar em uma luta pelo meio ambiente de maneira coletiva, que assegure os direitos humanos e que possa beneficiar tanto o povo indígena preservando suas cosmovisões, como as sociedades ocidentais. Embora Zaffaroni (2010) aponte que a natureza possa ter diversas nomenclaturas, como Pachamama ou Gaia, o seu papel é sempre o mesmo: estar integrada

e assegurando a viabilidade da vida humana, sem sobrepor os humanos à natureza.

Considerações finais

O consumo de animais é uma prática inerente a diversas culturas ao redor do mundo e está presente na humanidade há milhares de anos, embora carregue uma série de consequências, especialmente ambientais. É possível dizer que estas consequências foram agravadas com a globalização, com as mudanças nas técnicas produtivas e com o crescimento da população, paralelo ao aumento de renda, que permite o acesso de mais pessoas aos produtos de origem animal. Os esforços das corporações para atenderem o crescimento da demanda incluem a necessidade de redução dos custos de produção, que em grande parte dos casos significa colocar cada vez mais animais em espaços menores, utilizar recursos altamente poluentes, descartar dejetos inadequadamente e empregar mão de obra com baixos salários e condições degradantes (‘FEZES...., 2020) e insalubres de trabalho, como pôde-se observar com os diversos surtos de Covid-19 em frigoríficos durante a pandemia causada pela doença (COVID-19..., 2020).

Apesar da relevância econômica da produção de carnes e forragens para o Brasil, por ser este um país em desenvolvimento que exporta diversas *commodities*, os retornos provenientes desta produção são possíveis devido aos diversos subsídios dados pelo governo às empresas. Outro fato que torna viável esse tipo de produção é que os enormes custos ambientais dificilmente entram na conta das corporações. A degradação ambiental é significativa e representa um dos importantes limites produtivos no setor agropecuário, dado que não há uma quantidade de terras exploráveis e de recursos naturais suficiente para sustentar o aumento da produção a longo prazo. Ademais, os danos causados pela exploração animal para o consumo humano podem ser irreversíveis para diferentes biomas terrestres e marítimos, e não há como precisar o quão

intenso será o agravamento destes danos à medida que a produção aumenta ou se mantém estável ao longo do tempo.

Além de toda a exploração dos recursos naturais e da consequente degradação ambiental, a utilização de animais depende da exploração desses seres, que não se comunicam como os humanos, mas são capazes de sentir dor e outras sensações e sentimentos, a exemplo das vacas que mugem por dias após o nascimento de seus filhotes, retirados delas para que todo o leite produzido seja destinado aos humanos (CHORO..., 2013). Os maus tratos sofridos pelos animais na indústria são recorrentes e podem ser considerados uma parte constitutiva da produção de alimentos e objetos derivados destes animais. O veganismo surge como um movimento que se opõe a todo tipo de exploração animal, na medida do possível e praticável, de modo a incentivar que cada vez menos pessoas consumam e façam uso de produtos provenientes de sofrimento. Em termos alimentares, esse estilo de vida pode ser responsável pela melhoria de diversas doenças associadas ao consumo de carnes, como as doenças crônicas não-transmissíveis e o câncer (VEGANISMO..., 2019; INCA, 2019), e não existem justificativas nutricionais que sustentem a alimentação baseada em produtos animais.

Entretanto, é preciso salientar que o veganismo só é eficaz para a redução da exploração quando está associado a outras lutas sociais que reivindicam o fim da exploração humana e da natureza, não se limitando à ação individual. A exemplo da necessidade da luta coletiva para modificação do sistema de exploração, abordou-se no texto a necessidade de articulação do movimento vegano com outras demandas sociais, como se alinhar com as cosmovisões indígenas para pensar um novo paradigma ético para animais humanos e não humanos pela sociedade ocidental. Amparadas na alteridade da relação, as lutas podem proporcionar uma proteção maior à natureza, avançando no que diz respeito ao direito dos povos originários de manter seu habitat, sua cultura e tradições e também avançando na conscientização da sociedade ocidental sobre a importância de assegurar um meio ambiente saudável para a manutenção da vida na

Terra. Em outras palavras, não há como acabar com os diversos tipos de exploração sem modificar o sistema produtivo e as relações de poder existentes.

Referências

- 'FEZES, entranhas e sangue': confissões de um ex-funcionário de abatedouro. **BBC News Brasil**. 12 janeiro 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-51012159>> Acesso em 09 set. 2020.
- BARBOZA, Thales Rodrigues; FREITAS, Rodrigo Randow de. A bibliometric analysis on impacts of oil spills on sea fishing. **Research, Society and Development**, v. 8, n. 1, p. 2281520, 2019.
- BARROS, Yasmin Nascimento de. Mudanças ambientais e recifes tropicais urbanos: branqueamento de corais resistentes, algas filamentosas e sedimentos. 2019. 55 f. TCC-Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Oceanografia), Instituto de Ciências do Mar, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019.
- BARTELT, Dawid. Introdução. In: SANTOS, Maureen (Org.). **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos**. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.
- BENNIG, Reinhild. O custo oculto da carne e das salsichas. In: SANTOS, Maureen (Org.). **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos**. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.
- CARMO, I. N. **"Viva o feminismo vegano!": gastropolíticas e convenções de gênero, sexualidade e espécie entre feministas jovens**. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2013.
- CASTILHO, Alceu Luís. O Agro é Lobby: a bancada ruralista no congresso. In: SANTOS, Maureen; GLASS, Verena (Org.). **Atlas do agronegócio: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2018. 60 p.

CHASING Coral. Direção: Jeff Orlowski. Produção por **Exposure Labs**. Estados Unidos: 2017. Netflix.

CHEMNITZ, Christine. O surgimento de um mercado da carne global. In: SANTOS, Maureen (Org.). **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos**. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.

CHORO de vacas em luto assusta moradores em Newbury. **ANDA - Agência de Notícias de Direitos Animais**. 30 outubro 2013. Disponível em <<https://www.anda.jor.br/2013/10/choro-lamento-vacas-luto-assusta-moradores-newbury/>> Acesso em 09 set. 2020.

COVID-19 se alastra em frigoríficos e põe brasileiros e imigrantes em risco. **BBC News Brasil**. São Paulo, 22 julho 2020. Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53477319>> Acesso em 09 set. 2020.

Definition of veganism. **The Vegan Society**. Disponível em: <<https://www.vegansociety.com/go-vegan/definition-veganism>>. Acesso em: 07 det. 2020.

DEMANDA por carne desaba no país. **Valor Econômico**. São Paulo, 03 abril 2020. Disponível em: <<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2020/04/03/demanda-por-carne-desaba-no-pais.ghtml>> Acesso em 01 set. 2020.

FERNÁNDEZ, Xavier Simón et al. Alimentos kilométricos y gases de efecto invernadero: Análisis del transporte de las importaciones de alimentos en el Estado español (1995-2007). **Revibec: revista iberoamericana de economía ecológica**, v. 22, p. 1-16, 2014.

GUERIN, M.; dos SANTOS, M H ; SALVAGNI, J. . A sabedoria dos povos indígenas e a reflexão sobre uma ética ambiental decolonial. In: Cleide Calgare; Idalgo José Sangalli. (Org.). **Ética, direitos humanos e socioambientalismo**. 17 ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2018, v. , p. 218-235.

INCA - INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER (Brasil). Carnes Vermelhas. **Instituto Nacional de Câncer**, 04 abril 2019. Disponível em <<https://www.inca.gov.br/alimentacao/carnes-vermelhas>> Acesso em: 10 jun. 2020.

- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (Brasil). A taxa consolidada de desmatamento por corte raso para os nove estados da Amazônia Legal (AC, AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR, e TO) em 2019 é de 10.129 km². **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, São José dos Campos, 9 junho 2020. Disponível em <http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5465> Acesso em: 25 ago. 2020.
- JACOBS, A.; RICHTEL, M. Como a Grande Indústria Viciou o Brasil em Junk Food. **The New York Times**, 16 setembro 2017. Disponível em <<https://www.nytimes.com/2017/09/16/health/brasil-junk-food.html>> Acesso em: 18 mai. 2020.
- KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. Editora Companhia das Letras, 2019.
- KRIENER, Manfred. Água: quando a fonte seca. In: SANTOS, Maureen (Org.). **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos**. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.
- LONDERO, Debora Santos. “Você é aquilo que você come”: o veganismo enquanto estilo de vida e ativismo político. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais e Humanas) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Santa Maria, 2019.
- LÓPEZ, Augusto Javier Gómez; GÓMEZ, Nathaly Molina; PÉREZ, Carolina Suárez. Vichada: éxodo y etnocidio indígena; el avance de la ganadería extensiva y de la colonización. **Maguaré**, v. 26, n. 1, p. 75-121, 2012.
- MELO, Milena Petters; BURCKHART, Thiago. A refundação do Estado e o pluralismo no novo constitucionalismo latino-americano. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 12, n. 1, p. 180-201, 2017.
- MIRANDA, A. C.; MOREIRA, J. S.; CARVALHO, R.; PERES, F. Neoliberalismo, uso de agrotóxicos e a crise da soberania alimentar no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, n. 1, p. 7-14, 2007.
- MIRANDA, A. C.; MOREIRA, J. S.; CARVALHO, R.; PERES, F. Neoliberalismo, uso de agrotóxicos e a crise da soberania alimentar no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, n. 1, p. 7-14, 2007.
- MOLDENHAUER, Heike; HIRTZ, Saskia. De sete para quatro – hegemonzando o mercado. In: SANTOS, Maureen; GLASS, Verena (Org.). **Atlas do agronegócio: fatos e**

números sobre as corporações que controlam o que comemos. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2018. 60 p.

PINHEIRO, Ana Manoela Piedade; PONTES, Altem Nascimento. O desmatamento na Amazônia legal e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Observatorio de la Economía Latinoamericana**, n. noviembre, 2019.

REHMER, Christian; WENZ, Katrin. Agrotóxicos para o solo. In: SANTOS, Maureen; GLASS, Verena (Org.). **Atlas do agronegócio: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos.** Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2018. 60 p.

REICHERT, Tobias. Por que o porco mata o peixe: a perda da biodiversidade. In: SANTOS, Maureen (Org.). **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos.** Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.

SAMBUICHI, R. H. R.; OLIVEIRA, M. A. C.; SILVA, A. P. M.; LUEDEMANN, G. A sustentabilidade ambiental da agropecuária brasileira: impactos, políticas públicas e desafios. **Instituto Brasileiro de Economia Aplicada**, Brasília, texto para discussão n° 1782, out. 2012.

SCHESSINGER, Sérgio. Amazônia, cerrado e pantanal em risco. In: SANTOS, Maureen (Org.). **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos.** Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.

SCHESSINGER, Sérgio. As multinacionais brasileiras da carne: vantagem para quem? In: SANTOS, Maureen (Org.). **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos.** Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.

SCHESSINGER, Sérgio. O que a soja brasileira tem a ver com a pecuária globalizada? **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos.** Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.

STANCICH, Elba; JROLOVIC, Fernando. A pecuária globalizada na América Latina. In: SANTOS, Maureen (Org.). **Atlas da carne: fatos e números sobre os animais que comemos.** Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. 68 p.

SZEWCZYK, Susana Beatrís Oliveira. Processos envolvidos em um derramamento de óleo no mar. In: **Seminário e Workshop em Engenharia Oceânica (SEMENGO)**. 2006.

VEGANISMO reduz o risco de diabetes, diz estudo. **Veja Saúde**. 17 fevereiro 2018.
Disponível em <<https://saude.abril.com.br/alimentacao/veganismo-reduz-o-risco-de-diabetes-diz-estudo/>> Acesso em 09 set. 2020.

WINTER, Ana Paula Martins. Corais de águas turvas e o desafio das mudanças climáticas globais. **Braz. j. oceanogr**, v. 64, n. 3, 2016.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La naturaleza como persona: Pachamama y Gaia. **Bolivia: Nueva Constitución Política del Estado. Conceptos elementales para su desarrollo normativo**, p. 109-132, 2010.